

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 06/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Inconsistências nas contas apresentadas pelo candidato Barcelos Resina. Fornecedor de campanha recebedor do programa social Bolsa Família. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Conhecimento nº 087910/2020, extraído do módulo “Conta-Suja”, do SisConta Eleitoral, que aponta indícios de irregularidades nas contas apresentadas pelo candidato [REDACTED] cidade de [REDACTED];

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de elucidar os fatos ora noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, anotando a data de instauração na planilha de controle de prazos dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais do Órgão de Execução;
- 2- Solicite-se**, através do CRAAI-Macaé, os serviços prestados pelo GAP – Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça, a fim de realizar diligência, no sentido de verificar se é exercida alguma atividade empresarial pela Sra. [REDACTED] endereço [REDACTED], Município de Macaé. Em caso positivo, deverá o GAP especificar qual atividade

é desempenhada, bem como especificar a estrutura que encontrar no local, tirando fotografias, se possível.

- 3- Notifique-se a Sra. [REDACTED] nº [REDACTED] ([REDACTED]) a comparecer a esta Promotoria de Justiça para prestar esclarecimentos, em data a ser marcada, conforme a pauta de oitivas do órgão. A notificação deverá ser feita preferencialmente por telefone (22 27725758) e, caso não se logre êxito, via Oficial do Ministério Público, no endereço [REDACTED]
[REDACTED]
- 4- **Junte-se aos autos** o Relatório de Conhecimento nº 087910/2020, extraído do módulo “Conta-Suja”, do SisConta Eleitoral;
- 5- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 6- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Juiz de Direito da 51ª Zona Eleitoral;
- 7- Designo os servidores lotados na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Conceição de Macabu, 30 de novembro de 2020.



ARTHUR SOARES SILVA

Promotor de Justiça em Exercício de Função Eleitoral
Mat. 8980